



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

PL 010/84

LEI Nº 0073/84

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações da Lei Orçamentária vigente no total Cr\$ 71.500.000,00 (Setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros).

|   |                    |
|---|--------------------|
| 1.1-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                    | Cr\$ 6.750.000,00  |
| 1.1-3.1.2.0 - Material de Consumo.....                              | Cr\$ 50.000,00     |
| 1.1-3.13.1 - Serviços Pessoais.....                                 | Cr\$ 800.000,00    |
| 1.1-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....                       | Cr\$ 400.000,00    |
| 2.1-3.1.2.0 - Material de Consumo.....                              | Cr\$ 3.500.000,00  |
| 2.1-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....                       | Cr\$ 1.000.000,00  |
| 5.2.1-3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Servidor Público..... | Cr\$ 6.500.000,00  |
| 5.2.1-3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes.....              | Cr\$ 1.000.000,00  |
| 5.3-3.1.2.0 - Material de Consumo.....                              | Cr\$ 1.500.000,00  |
| 6.1-3.1.2.0 - Material de Consumo.....                              | Cr\$ 1.000.000,00  |
| 6.3-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                    | Cr\$ 1.000.000,00  |
| 6.4-3.1.2.0 - Material de Consumo.....                              | Cr\$ 500.000,00    |
| 7.2-3.1.2.0 - Material de Consumo.....                              | Cr\$ 1.000.000,00  |
| 7.3-3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes.....                    | Cr\$ 9.000.000,00  |
| 8.1-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                    | Cr\$ 1.000.000,00  |
| 8.2-3.1.2.0 - Material de Consumo.....                              | Cr\$ 3.000.000,00  |
| 8.2-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                                    | Cr\$ 3.500.000,00  |
| 8.3-3.2.5.9 - Outras Transferências à pessoas.....                  | Cr\$ 10.000.000,00 |
| 9.2-4.1.1.0 - Obras Públicas.....                                   | Cr\$ 20.000.000,00 |





PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

Continuação.....

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 15 de agosto de 1984.

  
Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto.

Prefeito